



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025

Ano III | Edição nº 649

Página 1 de 13

Sumário

Departamento de Negócios Jurídicos	2
Decreto nº 6237/2025	2
Decreto nº 6238/2025	4
Decreto nº 6239/2025	5
Decreto nº 6240/2025	7
Lei nº 5443/2025	9
Setor de Recursos Humanos	10
Convocação	10
Convocação	11
Reclassificação	12
Reclassificação	13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6237/25, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3992/13, DE 18 DE JUNHO DE 2013, QUE DISCIPLINA O RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de ser dado cabal cumprimento a Lei Municipal nº 3992/13, de 18 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir, minimizar os danos ambientais, sanitários, potenciais ou efetivos a serem gerados por veículos que estão abandonados em via pública, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3992/13, de 18 de julho de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Decorrido o prazo previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 3992/13, de 18 de julho de 2013, sem que o veículo seja removido da via pública por seu proprietário, o mesmo será recolhido por empresa contratada pela municipalidade, através de processo licitatório para este fim, e encaminhado a um pátio/depósito público ou outro local a ser definido pela municipalidade, para a guarda dos veículos.

Parágrafo único. No ato da remoção dos veículos abandonados, será lavrado por um funcionário público municipal, um termo de inventário, contendo descrição pormenorizada do veículo, além de fotografias que comprovem o estado do veículo, no momento de sua remoção.

Art. 2º Os valores a serem cobrados para a prestação do serviço de remoção e guarda dos veículos, de que trata o art. 1º deste Decreto, poderão ser corrigidos anualmente, através da publicação de novo Decreto, a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, pautado na razoabilidade, e nos preços praticados em atividades similares, desenvolvidas por outros órgãos públicos da administração direta e indireta, de todas as esferas governamentais.

§ 1º Ficam estabelecidas as tarifas a serem cobradas dos veículos removidos, conforme tabela abaixo:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

TABELA DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E DIÁRIAS			
Categoria	Diárias (UFM)	Remoção (UFM)	KM Rodado (UFM)
1 - Veículos de pequeno porte: carros; utilitários leves; motos e similares.	17,33	48,18	1,66
2 - Veículos de Médio porte: Utilitário Pesado.	27,73	62,05	2,00
3 - Veículos de Grande porte: ônibus, reboque e caminhão e similares.	41,60	103,65	2,69

§ 2º A Municipalidade, através de seus setores competentes, efetuará a identificação do veículo, por meio de suas placas ou chassi ou mediante registro fotográfico, notificando-se o proprietário do veículo removido, através da publicação no diário oficial do município, das características do veículo e o local em que o mesmo foi removido, para retirá-lo em 90 (noventa) dias junto ao Poder Público Municipal.

§ 3º Na impossibilidade de identificação do proprietário do veículo removido da via pública, a municipalidade efetuará a notificação por meio de edital, junto ao Diário Oficial do Município, a quem de Direito, com indicativos das características mínimas do veículo recolhido.

§ 4º O veículo removido da via pública, somente poderá ser retirado por seu proprietário mediante apresentação de documento hábil, que demonstre ser ele o proprietário do veículo, bem como, mediante o pagamento do valor da remoção e dos dias que o veículo permaneceu sob a guarda da municipalidade, ou de terceiro por delegação da administração pública, nos termos da tabela prevista no § 1º do art. 2 deste decreto.

Art. 3º Caso necessário, os funcionários públicos municipais que forem incumbidos para efetivar a aplicação da Lei Municipal nº 3992/13, de 18 de julho de 2013, poderão solicitar o auxílio da Polícia Militar.

Art. 4º Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas neste Decreto serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas resoluções.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de fevereiro de 2025

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6238/25, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 190.000,00, (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5443/2025.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
01.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
274.13.392.0022.2.146.3.3.90.39.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 190.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 190.000,00
-------------------------------	-----------------------

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

14. – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

14.01 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
14.01.01 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
022.13.392.0036.2.071.3.3.90.30.01.100 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00
023.13.392.0036.2.071.3.3.90.36.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 10.000,00
024.13.392.0036.2.071.3.3.90.39.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 155.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 190.000,00
-------------------------	-----------------------

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de fevereiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6239/25, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO
DE SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SANTA
ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da
Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Sra. Luciana Fonseca da Silva Prado Camargo
a exercer o serviço de táxi no Município de Santa Rosa de Viterbo, nos termos da Lei
nº 4861/21.

Art. 2º A autorização para exploração do serviço de táxi será concedida
mediante a publicação deste Decreto e expedição do Alvará de Licença, conforme
disposto na legislação vigente.

Art. 3º A autorizada deverá cumprir todas as exigências legais
estabelecidas para o exercício da atividade, incluindo:

I - Possuir Declaração Cadastral Municipal (DECA);

II - Estar devidamente inscrito como segurado do Instituto Nacional de
Seguridade Social - INSS;

III - Apresentar certidões negativas de débitos municipais e
antecedentes criminais;

IV - Atender aos requisitos e normas de fiscalização estabelecidos pelo
Município.

Art. 4º O serviço será prestado exclusivamente com veículo que atenda
aos padrões exigidos pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 17
da Lei nº 4861/21, incluindo:

I - Caixa luminosa com placa identificadora como "TÁXI" sobre o teto;

II - Cor branca, com faixas laterais plotadas, em adesivos ou imã;

III - Veículo com até oito anos de fabricação;

IV – Alvará afixado em local visível;

V - Documentação e manutenção regulares.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 5º O descumprimento das normas previstas na Lei nº 4861/21 e demais regulamentos municipais poderá ensejar na revogação desta autorização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de fevereiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6240/25, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DE VITERBO – CONSELHO DO FUNDEB, CONSTITuíDO PELO DECRETO Nº 5666/22.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 2º, da Lei Municipal 3110/07, de 27 de junho de 2007, alterado pela Lei Municipal nº 3458, de 28 de outubro de 2009 e,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o membro representante do Conselho Tutelar no Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Santa Rosa de Viterbo – Conselho do FUNDEB, constituído pelo Decreto nº 5666/22, com vigência até 31/12/2026, passando a ser composto conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Fabiana Ornélia Fernandez Queiroz Baruco
Suplente: Andrea Rose Silva

Titular: Aparecida Benedita de Souza
Suplente: Leamara Adriana Porfírio

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Adriana de Fátima Coelho
Suplente: Nydia Simões dos Santos

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Marcelo Benedito Palmeiro
Suplente: Luciana Furtado Batista

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Lígia Freire Picini
Suplente: Michela Renata de Ângelo

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Janaína Eduarda Serapião Araújo
Suplente: Loyslsibe do Nascimento Martins

Titular: Cristiane Lima Feitosa Cunha
Suplente: Luana Cristina da Silva

Representantes dos Estudantes da Rede Pública Municipal

Titular: Geraldo Pereira Costa
Suplente: Paulo Vagner Duarte

Titular: Larissa Gomes de Oliveira
Suplente: Maria Clara dos Santos

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Roseli Donizeti Dias Passoni



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Suplente: Mariane Gubitoso de Castro

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Elisabete Marques Oliveira

Suplente: Patricia Fonseca

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Rosa de Viterbo, 12 de fevereiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5443/25, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autógrafo nº 06/25 – de 11/02/2025

Projeto de Lei nº 21/25 – de 06/01/2025

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 190.000,00, (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
01.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
274.13.392.0022.2.146.3.3.90.39.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 190.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 190.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

14. – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
14.01 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
14.01.01 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
022.13.392.0036.2.071.3.3.90.30.01.100 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00
023.13.392.0036.2.071.3.3.90.36.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 10.000,00
024.13.392.0036.2.071.3.3.90.39.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 155.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 190.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de fevereiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO (PRAZO DETERMINADO)

Ilmo(a) Sr(a).
ANDREIA FERNANDA AMARAL
CPF Nº 348.X X X.X X-60

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida pelo Setor Pessoal, referente ao Processo Seletivo 01/2024, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PRAZO DETERMINADO)**, cujo resultado foi homologado pelo Decreto Municipal Nº 6221/25 de 08 de Janeiro de 2025.

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de fevereiro de 2025.

Layde do Carmo Piran
Chefe de Setor de Recursos Humanos

Ciente

Recebi o Termo de
Convocação no dia:

____ / ____ / ____.

Assinatura



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO (PRAZO DETERMINADO)

Ilmo(a) Sr(a).
SUZANA BASSI FUKUSHIMA
CPF Nº 327.X X X.X X-47

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida pelo Setor Pessoal, referente ao Processo Seletivo 01/2024, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRAZO DETERMINADO)**, cujo resultado foi homologado pelo Decreto Municipal Nº 6221/25 de 08 de Janeiro de 2025.

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de fevereiro de 2025.

Layde do Carmo Piran
Chefe de Setor de Recursos Humanos

Ciente

Recebi o Termo de
Convocação no dia:

____ / ____ / ____.

Assinatura



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 02

PROCESSO SELETIVO 01/2024

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, Sr. Omar Nagib Moussa, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Seletivo aberto pelo edital 01/2024 para provimento de emprego público de **Professor de Educação Básica (PEB) – Prazo Determinado**, em caráter temporário, homologado pelo Decreto Nº 6221/2025 de 08 de Janeiro 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e conforme consta neste edital 01/2024, no qual resultou procedente o recurso de pedido de **RECLASSIFICAÇÃO** no final da fila segundo entendimento jurisprudencial dos Tribunais Brasileiros, incluindo o Supremo Tribunal Federal e considerando ainda o princípio da economicidade e eficiência,

RESOLVE:

1º- RECLASSIFICAR os profissionais da categoria descrita abaixo, seguindo a ordem de Classificação Final do último candidato:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)	POSIÇÃO
KATIA CAMILO DA SILVA DE SOUZA	84º

SANTA ROSA DE VITERBO, 12 de Fevereiro de 2025

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO 01/2024

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, Sr. Omar Nagib Moussa, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Seletivo aberto pelo edital 01/2024 para provimento de emprego público de **Professor de Educação Infantil (PEI) – Prazo Determinado**, em caráter temporário, homologado pelo Decreto Nº 6221/2025 de 08 de Janeiro 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e conforme consta neste edital 01/2024, no qual resultou procedente o recurso de pedido de **RECLASSIFICAÇÃO** no final da fila segundo entendimento jurisprudencial dos Tribunais Brasileiros, incluindo o Supremo Tribunal Federal e considerando ainda o princípio da economicidade e eficiência,

RESOLVE:

1º- RECLASSIFICAR os profissionais da categoria descrita abaixo, seguindo a ordem de Classificação Final do último candidato:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	POSIÇÃO
DANIELA DE CASSIA SILVA	29º

SANTA ROSA DE VITERBO, 12 de Fevereiro de 2025

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal